



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

DECRETO Nº 4.486 , de 14 de junho de 1996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, UMA FAIXA DE TERRENO A SEGUIR DESCRITA, NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO PLUVIAL MISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Por ser necessária à implantação de rede de canalização pluvial mista, é declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem, uma faixa de terreno, medindo 2,00 m (dois metros) na frente, 50,00 m (cinquenta metros) de profundidade em ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma medida da frente, perfazendo a área total de 100,00 m² (cem metros quadrados) e cujas confrontações são as seguintes: Frente Oeste, com a Rua Presidente Campos Sales; Fundos Leste, com o prédio nº 837 da Rua Presidente Prudente de Moraes, de propriedade de Marcina Goulart; Lado Norte, com o prédio nº 822 da Rua Presidente Campos Sales, de propriedade de Raul Kaempf e Fernando Guilherme Hackbart de Oliveira e Lado Sul, com o prédio nº 842, da rua Presidente Campos Sales, de propriedade de Guido Waechter. Faixa de terreno localizada no lado direito, par, da Rua Presidente Campos Sales, de quem nela entra pela rua Tabelião Rudi Neumann, donde dista 34, 80 m(trinta e quatro metros e oitenta centímetros). Quarteirão formado pelas ruas Pres. Campos Sales, Júlio de Castilhos, Pres. Prudente de Moraes e Tabelião Rudi Neuman. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro nº 02, matrícula nº 5.452, em nome de Raul Kaempf e Fernando Guilherme Hackbart de Oliveira.

ARTIGO 2º- É declarada de urgência, para fins de imissão provisória na posse, a constituição de servidão administrativa de passagem do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

Santa Cruz do Sul, 14 de junho de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração